



DECRETO Nº 2.276, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

“Altera o Decreto nº 2.256, de 19 de março de 2020 e dá outras providências”.

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR, Prefeito da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o fato do Município ter registrado seu primeiro caso confirmado de COVID-19;

CONSIDERANDO que isolamento residencial de pessoas contaminadas e seus respectivos contactantes é fundamental para a redução da transmissão do Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. O inciso II, do art. 4º, do Decreto nº 2.256, de 19 de março de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação e acrescido das alíneas “a” e “b”:

“Art. 4º.

I -

II – postos de combustível, que deverão:

- a) limitar com correntes ou cones os espaços para entrada e saída de veículos, mantendo o restante do perímetro com as vias públicas isolado;*
- b) proibir a permanência de veículos automotores e bicicletas no interior dos postos que não estejam sendo abastecidos ou recebendo algum tipo de manutenção.”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE
SANTO ANTONIO DO PINHAL – SP**
CNPJ: 45.701.455/0001-72



Art. 2º. Fica o Decreto nº 2.256, de 19 de março de 2020 acrescido do artigo 4º-B, que terá a seguinte redação:

“Art. 4º-B. Os cidadãos que forem notificados pela Equipe de Saúde do Município para cumprimento de isolamento residencial e que eventualmente desrespeitarem a determinação, poderão responder pelo crime de Infração de Medida Sanitária Preventiva, art. 268, do Código Penal, ou outro que a Autoridade Policial entender tipificado.”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antonio do Pinhal, em 23 de abril de 2020.

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, em 23 de abril de 2020.

ANGELITA DE LIMA SANTOS
Secretária Municipal de Administração